

REGULAMENTO:

“PROMOÇÃO Clube MAPFRE dos Sonhos”

1. DADOS DAS EMPRESAS:

1.1. PROMOTORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, situada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, em São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, denominada, adiante, apenas, como “**Promotora**”.

1.2. ADERENTE:

TRIBO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA., situada na Rua Guapiáçu, 5, sala 5, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024-020, em São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.689.828/0001-80, denominada, adiante, apenas, como “**Aderente**”.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Sorteio.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Todo território nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 15/04/2019 a 02/11/2019;

4.2. Período de Participação: 15/04/2019 a 15/10/2019;

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO:

| Quantidade de prêmio | Descrição do prêmio | Valor unitário do prêmio | Valor total do prêmio |
|----------------------|---|--------------------------|-----------------------|
| 01 | Motocicleta Harley-Davidson 0Km, modelo FATBOY, ano modelo 2019/2019. | R\$ 69.600,00 | R\$ 69.600,00 |
| 01 | Total da Premiação | | R\$ 69.600,00 |

6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Camisetas da Promoção Clube MAPFRE dos Sonhos (tamanhos PP, P, M, G e GG) adquiridas, exclusivamente, no site www.club.mapfre.com.br.

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 7.1. Poderão participar da Promoção “Clube MAPFRE dos Sonhos”, no período de **15/04/2019 a 15/10/2019**, todos os segurados MAPFRE pessoas físicas, detentoras dos seguintes produtos ativos e vigentes: MAPFRE AutoMais Caminhão, MAPFRE AutoMais Táxi, MAPFRE AutoMais Gold, MAPFRE AutoMais, MAPFRE Auto Responsável, MAPFRE Duas Rodas Online, MAPFRE Duas Rodas Special, MAPFRE Vida Você Mulher, MAPFRE Vida Você Multiflex, MAPFRE Vida Você Special, MAPFRE Vida Superfácil, MAPFRE Acidentes Pessoais Você Premiado, Life Care – Acidentes Pessoais, Life Care – Renda Diária Hospitalar, MAPFRE Parceiro Você Multiflex, Multiflex Individual, Vida Individual, Vida Individual Simplificado, Vida Individual - Estip 01, VidaMultiflex Individual, Vida Personalizada, MAPFRE Residencial, MAPFRE Residencial Super Fácil e MAPFRE Imobiliário Residencial.
- 7.2. Para participar, o segurado deverá, obrigatoriamente, adquirir, no mínimo, 01 (uma) Camiseta da Promoção Clube MAPFRE dos Sonhos disponível no site da Promoção www.club.mapfre.com.br. Após a a confirmação da compra, o segurado terá o seu cadastro automaticamente ativado na Promoção, por meio do próprio site onde efetuou a compra.
- 7.3. Os segurados receberão 01 (um) número da sorte para cada Camiseta da Promoção Clube MAPFRE dos Sonhos adquirida.
- 7.3.1. Estes números da sorte serão disponibilizados após a confirmação da compra efetivada e deverão ser consultados no site www.club.mapfre.com.br, por meio do respectivo login na aba “Minha Carteira”.
- 7.4. **Não serão válidas para esta Promoção** as compras realizadas fora do período definido neste Regulamento como de participação, além das não processadas ou não aprovadas.
- 7.5. Os “Números Da Sorte”, com os quais o participantes estarão concorrendo ao sorteio do prêmio da Promoção serão compostos por 05 (cinco) dígitos, conforme exemplo abaixo:

| <i>Exemplo do Elemento Sorteável</i> | | | | |
|--------------------------------------|---|---|---|---|
| Número da Sorte | | | | |
| 7 | 6 | 9 | 4 | 8 |

- 7.6. Ao longo da Promoção será disponibilizada 01 (uma) série de 100.000 (cem mil) números da sorte. Estes números são sequenciais de 00.000 a 99.999 e a distribuição destes ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes. Caso em algum momento da Promoção a distribuição de “números da sorte” atinja a totalidade das séries disponíveis, as participações encerrar-se-ão na data de atribuição do último número disponível, e a empresa Promotora realizará ampla divulgação do encerramento da Promoção.
- 7.7. O simples ato de compra válida para a Promoção pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Campanha por parte do participante.

8. SORTEIO:

8.1. Por meio do sorteio, será distribuída 01 (uma) Moto Harley-Davidson. O sorteio será vinculado à extração da Loteria Federal, de acordo com o quadro a seguir:

| SÉRIE | DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL | PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO |
|-------|-------------------------------------|-------------------------|
| 01 | 02/11/2019 | 15/04/2019 a 15/10/2019 |

8.2. No sorteio, o contemplado será o participante portador do número de ordem correspondente à unidade do 1º ao 5º prêmios, lidos de cima para baixo, da extração da Loteria Federal do Brasil.

8.2.1. Sendo assim, a título de exemplo, tomamos o seguinte resultado fictício da extração da Loteria Federal:

Exemplo:

| | |
|-----------|------------------|
| 1º prêmio | 1 2 3 4 5 |
| 2º prêmio | 0 5 4 3 7 |
| 3º prêmio | 1 3 5 2 6 |
| 4º prêmio | 0 2 3 2 9 |
| 5º prêmio | 1 5 4 5 8 |

8.2.2. Com base no resultado fictício acima, o contemplado com o prêmio constituído por 01 (uma) Moto Harley-Davidson, será o portador do número **57698**.

8.3. Na eventualidade de algum número da sorte não ter sido distribuído, ou em caso de desclassificação, conforme o item 14 adiante, o prêmio correspondente caberá ao portador do primeiro número superior distribuído, e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído, e na falta destes, caberá ao imediatamente inferior, até que se identifique o contemplado da série em questão.

***Exemplo:** Número da sorte resultante pela extração da Loteria Federal **57.698**; caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.699**; caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.700**; e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído. Na falta desses números, será contemplado o número imediatamente inferior **57.697**.*

8.4. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

9. DIVULGAÇÃO:

9.1. A Promoção será divulgada por meio de site www.club.mapfre.com.br, bem como em outros meios de livre escolha e responsabilidade da Promotora.

9.2. A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.club.mapfre.com.br.

9.3. A notificação do participante contemplado se fará por telefonema e/ou e-mail ao contemplado e a divulgação pública do resultado ocorrerá por meio do site www.club.mapfre.com.br.

9.4. Em caso de dúvidas e questionamentos referentes à premiação e/ou à Promoção, os interessados poderão contatar o SAC, por meio do telefone: Automóvel e Seguros Gerais: 0800 775 4545; Vida: 0800 884 8844; Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 5045.

10. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO:

10.1. A premiação estará exposta por imagens meramente ilustrativas nos materiais de comunicação da Promoção.

11. ENTREGA DA PREMIAÇÃO:

11.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no domicílio do contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

11.1.1. Todas as despesas da entrega são de responsabilidade da empresa Promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

11.1.2. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

11.1.3. O contemplado localizado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da Promotora, sob pena de desclassificação.

11.2. Nos casos de não atendimento, pelo participante, a qualquer dos itens previstos no Regulamento da Promoção, ou, ainda, de fraude ou qualquer ato de má-fé comprovado na participação da presente Promoção, o participante será desclassificado.

11.3. O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar cópias dos documentos pessoais e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, conforme Modelo anexado ao presente Regulamento. O recibo assinado constituirá prova de entrega do prêmio, o qual será mantido sob guarda da Promotora, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.

11.4. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11.5. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se com a entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

11.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome

dele, sendo vedada a transferência antes da entrega.

11.7. Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

11.8. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão do Código Civil vigente.

12. CESSÃO DE DIREITOS:

12.1. O participante contemplado autoriza, neste ato, o uso de sua imagem e som de voz por parte da Promotora, sem qualquer ônus para esta última, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção e de seu resultado, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.2. A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

13.1. Não poderão participar da Promoção: (i) segurados inadimplentes; (ii) todos os sócios, diretores, e executivos com cargo de gestão da Promotora, filiais, empresas subsidiárias, coligadas e controladas que pertençam ou que venham a pertencer ao mesmo grupo econômico da Promotora; (iii) todos os colaboradores diretamente ou indiretamente envolvidos com o Projeto Club MAPFRE, com vínculo trabalhista com a Promotora ou qualquer das empresas do seu grupo econômico, da Aderente, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial.

14. DESCLASSIFICAÇÃO:

14.1. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

14.2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstas neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

15.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;

- 15.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - 15.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - 15.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
 - 15.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet e, ainda, por fraudes de qualquer natureza;
 - 15.1.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 15.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará qualquer custo para o participante.
 - 15.3. A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
 - 15.4. É de total responsabilidade da Promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
 - 15.5. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará apenas a indicação de que a Promoção foi autorizada pela SECAP.
 - 15.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
 - 15.7. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 01.001843/2019** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.